ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.151, DE 27 DE ABRIL DE 1994.

Autoriza o Poder Executivo a subscrever ações da COPAR PARTICIPAÇÕES S.A., abrir Crédito Especial e dá outras providências.

ALVORINDO POLO, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a subscrever 2.000(duas mil) Ações Ordinárias nominativas no capital social da COPAR PARTICIPAÇÕES S.A.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo, igualmente autorizado a abrir um Crédito Especial no montante de CR$838.944,00(oitocentos e trinta e oito mil novecentos e quarenta e quatro cruzeiros reais), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES AUXILIARES
Unidade Orçamentária: 05 - Sec do Desenvolvimento Econômico
FUNÇÃO: 11 - Indústria, Comércio e Serviços
PROGRAMA: 62 - INDÚSTRIA
SUBPROGRAMA: 035 - PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA
Projeto: 1036 - 1036 - Subscrição de Ações na COPAR
4.2.6.0/25-260 - Const ou Aum Cap Emp Com e Finan..CR$ 838.944,00

Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Artigo anterior, a redução em igual importância, da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES AUXILIARES
Unidade Orçamentária: 05 - Sec do Desenvolvimento Econômico
Atividade: 2026 - Manut da Conservação do Solo
3132/25-68 - Outros Serviços e Encargos - c/FPM. .CR$ 838.944,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO-RS, 27 de abril de 1994.

ALVORINDO POLO
Prefeito

Registre-se e publique-se.

ADILAR POLO
Secretário de Administração